



Portaria Nº 1412/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 22 de março de 2023

Dispõe sobre a delimitação da competência dos Juízos Corregedores Permanentes da Comarca de Picos - PI.

O CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PIAUÍ, Desembargador **José Ribamar Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 13 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registro do Estado do Piauí (Provimento nº 17/2013) determina que a Corregedoria Permanente das unidades do serviço notarial e de registro caberá aos Juízes a que a Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e provimentos cometerem essa atribuição;

CONSIDERANDO que o art. 98, I, da Lei Complementar nº 266/2022, a qual dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do estado do Piauí, estabelece que a 1ª e a 2ª Varas da comarca de Picos - PI serão competentes, por distribuição, para os feitos cíveis, de fazenda pública e registros públicos;

CONSIDERANDO que a comarca de Picos - PI atualmente compreende 11 (onze) Serventias Extrajudiciais, havendo necessidade de regulamentação quanto à distribuição da função correicional entre as varas competentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 18, §6º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, havendo mais de um juiz de Registros Públicos, a função correicional caberá àquele designado pelo Corregedor-Geral;

CONSIDERANDO que, segundo Lei Complementar nº 234/2018 e Lei Complementar nº 266/2022, compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí a fiscalização dos serviços notariais e de registro do Estado do Piauí, atividade permanente que compreende o controle, a orientação e a disciplina, competindo-lhe, ainda, baixar normas de organização técnica e administrativa do referido serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Aos Juízos Corregedores Permanentes da Comarca de Picos - PI compete o exercício da função correicional perante as Serventias Extrajudiciais, delimitado da seguinte forma:

I - 1ª Vara Cível de Picos - PI:

- a) 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (1ª Zona) de Picos - PI;

- b) 3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Picos - PI;
- c) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Dom Expedito Lopes - PI;
- d) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Bocaina - PI
- e) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São José do Piauí - PI;
- f) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa - PI;

II - 2ª Vara Cível de Picos - PI:

- a) 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (2ª Zona) de Picos - PI;
- b) 4ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Picos - PI
- c) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Francisco Santos - PI;
- d) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Monsenhor Hipólito - PI;
- e) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santa Cruz do Piauí - PI;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 105, de 25 de janeiro de 2016, e demais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Teresina - PI, data registrada no sistema.

Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 03/04/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4124706** e o código CRC **F0510700**.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **10 de julho de 2023**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Resolução Nº 251/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 05/04/2023, às 12:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.19. Portaria (SEAD) Nº 685/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de abril de 2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de atender às demandas das unidades administrativas e judiciárias deste órgão;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI Nº 251/2021, no Diário de Justiça Nº 9271, de 07 de dezembro de 2021, que **regulamenta** a concessão de **estágio obrigatório (não remunerado)** para acadêmicos de curso superior no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os acadêmicos(as) abaixo relacionados, **vinculados(as)** à Instituições de Ensino Superior conveniadas, para atuarem junto aos respectivos locais de lotação, por meio do **Programa de Estágio Obrigatório (Não Remunerado)** deste TJPI:

Nome	Instituição de Ensino Superior	Unidade de Lotação
RUDSON RANNIERY MARIANO SOUSA	UNINASSAU	Central de Inquéritos

Art. 2º Os(as) acadêmicos(as) convocados(as) devem realizar cadastro de forma online no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD (86 - 3218-0891). **Após preenchimento de todas as informações do cadastro, o aluno, dentro do prazo supra estabelecido, deverá comparecer ao setor de cadastro da SEAD para celebrar o termo de compromisso de estágio.**

Art. 3º É vedado o início das atividades de estágio antes da celebração do Termo de Compromisso.

Art. 4º A carga horária do estagiário será de **20 (vinte) horas semanais**, ou seja, **04 (quatro) horas diárias**, de segunda a sexta-feira.

Art. 5º O **prazo de validade** do Termo de Compromisso firmado será **10 de julho de 2023**, facultado ao estagiário o desligamento antecipado após 02 (dois) meses de estágio, conforme Resolução Nº 251/2021.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 05/04/2023, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.20. Portaria (SEAD) Nº 683/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de abril de 2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, PAULO SÍLVIO MOURÃO VERAS**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 109 (4159000) e a Decisão nº 4625 (4175288), protocolizados sob o SEI nº 23.0.000037573-0,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER 15 (quinze) dias, 03/04/2023 a 17/05/2023, das férias, correspondentes ao **exercício 2022/2023**, do(a) servidor(a) **DANILO BELO DA SILVA MELO**, matrícula nº 30908, marcada anteriormente para ser usufruída no período de 03/04/2023 a 02/05/2023, conforme Escala de Férias/2023, a fim de que sejam fruídos oportunamente, em razão da imperiosa necessidade do serviço público no âmbito deste Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 05/04/2023, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5.21. Portaria (SEAD) Nº 688/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 05 de abril de 2023

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Paulo Sílvio Mourão Veras**, no uso de suas atribuições etc.

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) n. 1.608, 08 de junho de 2016, alterada pela Portaria (Presidência) n. 411, de 16 de março de 2017, que delega competências ao titular da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 23.0.000016892-0,

RESOLVE:

AVERBAR 1.611 (mil, seiscentos e onze) dias, correspondente a 04 (quatro) anos, 05 (cinco) meses e 01 (um) dia, referente ao período de 01/01/2004 a 29/05/2008, de tempo de serviço e contribuição, no Poder Judiciário do Estado do Piauí nos assentamentos funcionais do Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, matrícula funcional n. 999962, CPF n. 065483263-34, conforme Certidão de Tempo de Contribuição n. 00098/2022/UCAD/SGA/AGU, emitida em 01/01/2004, pela ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário de Administração**, em 05/04/2023, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

6.1. Portaria Nº 1412/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 22 de março de 2023

Portaria Nº 1412/2023 - PJPI/CGJ/GABCOREXTRA, de 22 de março de 2023

Dispõe sobre a delimitação da competência dos Juízos Corregedores Permanentes da Comarca de Picos - PI.

O **CORREGEDOR DO FORO EXTRAJUDICIAL DO PIAUÍ**, Desembargador **José Ribamar Oliveira**, no uso de suas atribuições legais e

regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 13 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e Registro do Estado do Piauí (Provimento nº 17/2013) determina que a Corregedoria Permanente das unidades do serviço notarial e de registro caberá aos Juízes a que a Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí e provimentos cometerem essa atribuição;

CONSIDERANDO que o art. 98, I, da Lei Complementar nº 266/2022, a qual dispõe sobre a Organização, Divisão e Administração do Poder Judiciário do estado do Piauí, estabelece que a 1ª e a 2ª Varas da comarca de Picos - PI serão competentes, por distribuição, para os feitos cíveis, de fazenda pública e registros públicos;

CONSIDERANDO que a comarca de Picos - PI atualmente compreende 11 (onze) Serventias Extrajudiciais, havendo necessidade de regulamentação quanto à distribuição da função correicional entre as varas competentes;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 18, §6º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, havendo mais de um juiz de Registros Públicos, a função correicional caberá àquele designado pelo Corregedor-Geral;

CONSIDERANDO que, segundo Lei Complementar nº 234/2018 e Lei Complementar nº 266/2022, compete à Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí a fiscalização dos serviços notariais e de registro do Estado do Piauí, atividade permanente que compreende o controle, a orientação e a disciplina, competindo-lhe, ainda, baixar normas de organização técnica e administrativa do referido serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Aos Juízes Corregedores Permanentes da Comarca de Picos - PI compete o exercício da função correicional perante as Serventias Extrajudiciais, delimitado da seguinte forma:

I - 1ª Vara Cível de Picos - PI:

- a) 1ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (1ª Zona) de Picos - PI;
- b) 3ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Picos - PI;
- c) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Dom Expedito Lopes - PI;
- d) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Bocaina - PI;
- e) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de São José do Piauí - PI;
- f) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santo Antônio de Lisboa - PI;

II - 2ª Vara Cível de Picos - PI:

- a) 2ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (2ª Zona) de Picos - PI;
- b) 4ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Picos - PI;
- c) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Francisco Santos - PI;
- d) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Monsenhor Hipólito - PI;
- e) Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Santa Cruz do Piauí - PI;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 105, de 25 de janeiro de 2016, e demais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí
Teresina - PI, data registrada no sistema.

Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

Corregedor do Foro Extrajudicial do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Corregedor do Foro Extrajudicial**, em 03/04/2023, às 12:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4124706** e o código CRC **F0510700**.

23.0.000032498-1

7. FERMOJUPI/SOF

7.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 104/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 23.0.000038303-1

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: CARMEN ALAYDE NOGUEIRA PARANAGUA, CPF: 205.268.813-72.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 62/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da 2ª Serventia Extrajudicial de Tabelionato de Corrente- PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/04/2023, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

7.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

Publicação Nº 103/2023 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/FERMOJUPI/CFISC

AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FISCAL SEI Nº 23.0.000038279-5

Requerente: FERMOJUPI

Requerida: JANDISLÉIA ALCÂNTARA DA GAMA, CPF:713.388.883-15.

Aviso de abertura de procedimento fiscal e emissão de Termo de Intimação Fiscal Nº 61/2023 - PJPI/TJPI/FERMOJUPI/CFISC, disponibilizado à requerida via sistema SEI da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Avelino Lopes - PI.

CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES

Superintendente do FERMOJUPI

Documento assinado eletronicamente por **Chandra Marreiros Moreira Vasques, Superintendente do FERMOJUPI**, em 04/04/2023, às